



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

## TERMO ADITIVO Nº 117/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 180/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E O LAR ASSISTENCIAL MÃOS PEQUENAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, neste ato representado pelo senhor Prefeito, PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, portador do RG nº 22.746.910-0 e do CPF nº 166.685.608-81, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, neste ato representada pelo Sr. Secretário, MARCELO DELSIR DA SILVA, portador do RG nº 14.570.058-6 e do CPF nº 107.231.208-54, e do outro lado o **LAR ASSISTENCIAL MÃOS PEQUENAS**, doravante denominada ENTIDADE, situada à Estrada Nova Ipê, nº 440 – Eldorado, Diadema, inscrita no CNPJ sob o nº 07.679.226/0001-00, representada neste ato pela Vice-Presidente SALETE APARECIDA CASANELLI ABDALLA, brasileira, portadora do RG nº 16.459.391 e do CPF nº 080.052.518-31, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 44182/2018 e no Termo de Colaboração nº 180/2018, celebrado entre os mesmos partícipes em 28 de novembro de 2018, vêm **ADITAR** o presente Termo de Colaboração, sujeitando-se, as partes no que couber, às normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e no Decreto Municipal, nº 16.314 de 17 de agosto de 2012, mediante as cláusulas e condições abaixo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a cláusula 4ª do Termo de Colaboração, passando a compor a seguinte redação: O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE para a execução do objeto da presente PARCERIA o valor total de **R\$ 7.699.037,03 (sete milhões, seiscentos e noventa e nove mil, trinta e sete reais e três centavos)** durante o prazo da vigência estabelecido neste instrumento, sendo que o repasse mensal será de **R\$ 136.987,86 (cento e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, além da verba de implantação no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o item 8.1.1 da cláusula 8ª do Termo de Colaboração, passando a compor a seguinte redação: Fica designada como gestora da PARCERIA a servidora Gabriela Melotti Fanelli, conforme Portaria nº 004/2019-SCAS.

Permanece inalterado tudo quanto mais disposto no termo de colaboração e que não foi modificado por este aditamento.

E por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado pelo Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santo André, 22 de Julho de 2019.

**PAULO SERRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARCELO DELSIR DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SALETE APARECIDA CASANELLI ABDALLA**  
Vice-Presidente  
**LAR ASSISTENCIAL MÃOS PEQUENAS**

Testemunhas:

1) Michelle Souza  
RG nº 34.664.428-5

2) Sebastião  
RG nº 1706254